



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 002-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento de Combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que são constantes os deslocamentos de veículos deste município para as cidades de Feira de Santana e Salvador, transportando pessoas carentes do Município par tratamento de saúde, e que em função das distâncias percorridas e pela localização, o Município de Ipirá/BA se tornou um local ideal para reabastecimento desses veículos.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de se tratar de um serviços que tem com objetivo final cuidar da saúde e do bem estar de envolve o salvamento de vidas de seres humanos, e que tem uma demanda constante e continuada desde do primeiro dia do mandato, não havendo portanto tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 002-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **A.S Viana Costa Dantas, CNPJ 02.448.248/0001-45**, para a contratação de empresa para fornecer combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contrato n° 002-2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL 002-017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF N° 348.255.335-15 Identidade n° 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa A. S VIANA COSTA DANTAS CNPJ:02.448.248/0001-45, SITUADA NO SÍTIO SÃO JORGE SN BA 052 - KM 88 ESTRATA DO FEIJÃO - IPIRÁ - BA, CEP: 44.600.000, neste ato representada pelo sócio **José Augusto Pires Dantas**, aqui denominada Contratada, com base na Dispensa de licitação n°. 002/2017, em conformidade com a, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra a aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demanda de reabastecimento de veículos da frota em passagem pelo município de Ipirá-BA, com destino a Salvador, no período de 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 05/11 10/12 08/08 04/04 03/03

Projeto/Atividade: 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2.047 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 2.060 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados () Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme produtos relacionados no presente Contrato.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica).

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de fevereiro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
 Roberto Carlos Alves de Souza
 Oliveira
 Contratante

A. S VIANA COSTA DANTAS
 José Augusto Pires Dantas
 Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____